

# AUTÓGRAFO Nº AUT-034/2016 CONFORME PROCESSO-337/2016

**Dados do Protocolo****Protocolado em:** 16/08/2016 09:10:00**Protocolado por:** Débora Geib

**INSTITUI O BANCO DE  
REGISTROS DE MILHAGENS E DISPÕE  
SOBRE A UTILIZAÇÃO DE PASSAGENS E  
PRÊMIOS DE MILHAGENS AÉREAS  
ADVINDAS DE RECURSOS PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE GRAMADO.**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Município de Gramado, o Banco de Registro de Milhagens, objetivando o aproveitamento de prêmios e/ou créditos obtidos por agentes e servidores integrantes do seu quadro de pessoas, decorrentes da aquisição de passagens aéreas com recursos públicos. **(Redação pelas Emendas Modificativa nº 001 e Supressivas nº. 001 e 002/2016)**

Art. 2º O Poder Executivo poderá promoverá o imediato lançamento dos créditos no Banco de Registro de Milhagens. **(Redação pelas Emendas Modificativa nº 001 e Supressivas nº. 001 e 002/2016)**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. **(Redação pelas Emendas Modificativa nº 001 e Supressivas nº. 001 e 002/2016)**

Gramado, 16 de Agosto de 2016.

---

Nestor Tissot  
**Prefeito Municipal**